



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
 SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
 Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 10/2021

Processo nº 72100.001258/2020-68

Brasília, 16 de junho de 2021.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pelo Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, sediada na SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 5º, §1º, inciso IV, do seu Manual de Licitações e Contratos, publicado em 26 de agosto de 2020; da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 10.024/2019 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de JULHO de 2021

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927988

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), solução de gestão e controle, instalação e configuração, suporte e treinamento, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- Classificação da Despesa:

Item	Descrição	Classificação da Despesa
1	Ponto de acesso (Access Point)	44905235 - Material de TIC (Permanente)
2	Controladora WLAN	
3	Software de monitoramento	44904005 - Aquisição de Software Pronto
4	Solução de controle de acesso	
5	Serviço de instalação e configuração	33904022 - Instalação de Equipamentos de TIC
6	Treinamento da solução	33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da Embratur

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a Embratur, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. que sejam instituições sem fins lucrativos;

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.2.8. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;

4.2.9. declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.10. cujo sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.11. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.12. constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.13. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.14. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.15. que sejam sociedades cooperativas;

4.2.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2. acima:

4.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente(s) da EMBRATUR;

b) empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a Embratur esteja vinculada.

4.3.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa do Licitante, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tal documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta fase de cadastramento das propostas, ordem de classificação final entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o término da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II, do Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha da Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital.

6.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados abaixo:

6.3.1.1. alteração do Termo de Referência pela EMBRATUR;

6.3.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da EMBRATUR;

6.3.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital e no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR;

6.3.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela EMBRATUR em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da EMBRATUR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a EMBRATUR deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, através de acordo entre as partes.

6.4. Serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica, obrigatoriedade, no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores por item ou global superiores ao respectivo Valor de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, conforme dispõe artigo 15 do Decreto 10.024/2019, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta Comercial, Anexo II do Edital.

7.2.1. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.
- 7.7.1.1. Não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente. Assim, o licitante deverá honrar o lance, após convocação do pregoeiro via *chat*, sob pena de desclassificação.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço global** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio ELETRÔNICO NO COMPRASNET entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate assegurará a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. produzidos no País;

7.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 7.27.2 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação (Valor de Referência), conforme § único do art. 7º e § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O Modelo de Proposta de Preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, conforme discriminado no Anexo II, abrangendo todos os custos nelas indicadas, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

8.3.4.1.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preço, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.7 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Erros no preenchimento da Proposta de Preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Caso a empresa não venha a sanar os vícios ou tenha as justificativas não aceitas pelo pregoeiro, terá a sua proposta recusada.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e, caso seja confirmado, o licitante será desclassificado.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação em processo administrativo a ser aberto para esta finalidade.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.1 Constatada a ocorrência de impeditivos indiretos de licitar e contratar no cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será aberto processo administrativo para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, com direito contraditório e a ampla defesa, do conforme Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, dispondo que a constituição de nova sociedade com sócios em comum ou a existência de elementos que indique o uso de pessoas jurídicas distintas com o mesmo objeto social e com os mesmos sócios, ambos os casos em substituição a outra empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrativa, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei nº 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrativa à nova sociedade constituída.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.3.1 O pregoeiro consultará o portal do SICAF na página do Compras Governamentais, do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, extraindo a Declaração de Situação, juntamente com os documentos de habilitação, através de download, disponível na consulta níveis de cadastramento.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica

9.8.1. cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.8.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Anônima ou Limitadas, quando for o caso.

9.9 Regularidade fiscal

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. A documentação a que se refere o item 9.9 poderá ser exigida em qualquer fase da execução contratual, sendo que sua falta será imediatamente comunicada à CONTRATADA para sanar a irregularidade, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

9.10 Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimentos similares ao objeto do termo de referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

9.12.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;

9.12.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. As Microempresas (ME) ou Empresas de pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos do item 9.10.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.16.2.1 Se, na ordem de classificação de que trata o subitem anterior, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, conforme subitem 7.27.2, deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, do número da conta corrente e da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, **precisamente no site comprasnet**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Inicialmente, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.sei.embratur.com.br.

11.4.1. O acesso de usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Embratur, para vistas ao processo, exigirá um pré-cadastro;

11.4.2. Para realizar o pré-cadastro o representante da empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br, solicitando acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Embratur para vistas ao processo, anexando a cópia do Registro Geral (identidade), do CPF e do comprovante de residência;

11.4.3. O cadastramento somente será efetivado após o encaminhamento e a análise da documentação solicitada pela Administração do SEI na Embratur;

11.4.4. Assim que o cadastro for aprovado, o usuário externo receberá um e-mail com a devida informação e instruções para acesso;

11.4.5. Ao endereço do e-mail pregoeiro2@embratur.com.br deverão ser encaminhadas todas as disponibilizações de acesso aos documentos no SEI/EMBRATUR pertinentes à fase recursal;

11.4.6. Cada usuário externo no SEI/EMBRATUR deve solicitar seu cadastro individualmente;

11.4.7. Todos os dados, documentos, e-mail e senha fornecidos devem ser obrigatoriamente de titularidade do usuário externo que está sendo cadastrado no SEI;

11.4.8. O *login* e a senha gerados são sigilosos, pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade do titular a sua salvaguarda para todos os efeitos legais. Não é oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta através das funcionalidades "Reabrir Pregão" ou "Voltar Fase/Ata Complementar" nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Reabrir Pregão:

a) Na suspensão temporária administrativa dos trabalhos em função dos seguintes motivos:

I - horário de almoço;

II - término do expediente;

- III - exame de conformidade;
- IV - análise de propostas e documentação de habilitação;
- V - realização de diligências;
- VI - Ordem Administrativa de controle interno e/ou externo; e
- VII - outros que vierem a ocorrer na sessão, passíveis de interrupção.

b) Na suspensão temporária em função de ordem emanada pelo poder judiciário.

b1) Quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre ser avisado, previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2. Voltar Fase/Ata Complementar:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Neste caso, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b1) Todos os licitantes serão convocados através de e-mail disparados pelo comprasnet para acompanhamento da reabertura da nova sessão.

b2) A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMBRATUR.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **prorrogáveis** conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15.4. Previamente à contratação, a EMBRATUR realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EMBRATUR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá providenciar seu cadastramento, sem ônus para a CONTRATANTE, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a EMBRATUR, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Após o recebimento dos serviços prestados e/ou materiais adquiridos, o **gestor** ou, na ausência deste, o **gestor substituto** indicará à CONTRATANTE que estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

17.2. A EMBRATUR designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O representante da EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento.

17.6. A entrega deverá ser feita em remessa única, no seguinte endereço: Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco "G" - Brasília-DF, Edifício EMBRATUR.

17.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das de penalidades.

17.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**18.1. São obrigações da Contratante:**

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Fornecimento) e os termos de sua proposta;

18.1.3. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.6. receber o objeto no prazo e em condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no Contrato, caso seja assinado;

18.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

18.1.8. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

18.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

18.3. São obrigações da Contratada:

18.3.1. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 18.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.3.6. manter, durante toda a execução do contrato (ou Ordem de Fornecimento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.3.8. efetuar a entrega do objeto acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for material permanente.
- 18.3.9. Por se tratar de **prestação de serviço e fornecimento de material** o objeto do Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
- 18.3.10. A empresa deverá possuir, no ramo de atividades listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a adequada **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** referente ao(s) serviço(s) especificados no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo **gestor** do contrato ou, na sua ausência, pelo **gestor substituto** do contrato na nota fiscal apresentada.
- 19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
- 19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da Embratur, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.
- 19.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 19.6, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou durante os procedimentos da licitação, injustificadamente, não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, não assinar a ata de registro de preços quando cabível, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, também ficará sujeito às seguintes sanções.

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

20.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

20.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, durante o transcorrer do certame, e descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

20.3.1 Suspensão temporária de participação de licitações e de assinar contrato com a EMBRATUR pelo prazo de até 02 (dois) anos:

a) por até 06 (seis) meses:

I - Perturbação de qualquer ato na sessão da licitação, seja por mensagens via *chat*, por e-mail e/ou ligações telefônicas;

II - Não cumprir os requisitos de habilitação, após a análise de aceitação da proposta, quando o licitante houver declarado que os atendia.

b) por até 12 (doze) meses:

I - Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

- II - Solicitar sua própria inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
- III - Arguir a inexequibilidade dos próprios preços;
- IV - Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
- V - Interpor recurso manifestamente protelatório.

c) por até 24 (vinte e quatro) meses:

- I - Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente.
- II - Prática de ato inidôneo visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;
- III - Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
- IV - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- V - Cometer fraude fiscal.

20.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no artigo 46 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

20.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br.

21.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Comprasnet e vincularão os participantes e a Embratur.

21.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do Edital do pregão, por meio do endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br, em qualquer horário, ou presencialmente, por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, na forma prevista no Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, isto é, não suspende automaticamente os prazos previstos no certame;

21.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de impugnação;

21.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Comprasnet.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMBRATUR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMBRATUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Além disso, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMBRATUR.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.embratur.com.br.

22.12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 3, de 21 de Agosto de 2020 que aprova o Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA

ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), solução de gestão e controle, instalação e configuração, suporte e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será reunida em único grupo, formada por 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Item	Descrição	Quantidade
1	Ponto de acesso (Access Point)	25
2	Controladora WLAN	2
3	Software de monitoramento	1
4	Solução de controle de acesso	400
5	Serviço de instalação e configuração	1
6	Treinamento da solução	1

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por até 48 (quarenta e oito) meses nos **itens 3 e 4**.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - Embratur.

2.3. Manual de Licitações e de Contratos da Embratur - Resolução CDE nº 03, de 21 de agosto de 2020.

2.4. Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto compreende:

3.1.1. Fornecimento de pontos de acesso (Access Point);

3.1.2. Controladora WLAN;

3.1.3. Software de monitoramento;

3.1.4. Solução de controle de acesso;

3.1.5. Serviço de instalação e configuração;

3.1.6. Treinamento da solução.

3.2. PONTO DE ACESSO (AP)

- 3.2.1. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência.
- 3.2.2. Deve possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses.
- 3.2.3. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso Wi-Fi.
- 3.2.4. Deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede fornecendo os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação.
- 3.2.6. Deve possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do seu estado de operação.
- 3.2.7. O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não-volátil, permitindo a sua atualização via solução de controladora wireless.
- 3.2.8. Deverão ser fornecidos pontos de acesso Wi-Fi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Não serão aceitos modelos de ponto de acesso destinados à implementação em ambientes de baixa densidade de clientes Wi-Fi.
- 3.2.9. Implementar DFS (Dynamic Frequency Selection) para otimização do espectro de rádio frequência.
- 3.2.10. Deverá conter todas as licenças necessárias para utilização conjunta das funcionalidades descritas na controladora/software de gerenciamento, como: firewall, WIPS, autenticação, gerenciamento, relatórios e quaisquer outras para atendimento pleno dos requisitos da solução.
- 3.2.11. Implementar TWT (Target Wake Time).
- 3.2.12. Possuir somente antenas internas integradas.
- 3.2.13. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet 2.5 multigigabit Ethernet BASE-T autosense, UTP RJ45.
- 3.2.14. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3at) através de, no mínimo, uma interface de rede.
- 3.2.15. Deve possuir captive portal web de autenticação do tipo splash page local ou em conjunto coma ferramenta de gerência.
- 3.2.16. Deve Operar com DFS (802.11h) e OFDMA.
- 3.2.17. Deve possuir rádio bluetooth BLE 5.0 para utilização em serviços de localização com maior precisão.
- 3.2.18. Deverá apresentar as características de gerenciamento abaixo:
- 3.2.18.1. Ser gerenciável e monitorável de forma centralizada pelos equipamentos dos itens Controlador WLAN e Solução de Gerenciamento da Rede Sem Fio para configuração de seus parâmetros, monitoramento de seus recursos e atualização de seus sistemas.
- 3.2.18.2. Ao ser conectado na rede deve associar-se automaticamente ao Controlador WLAN e realizar seu provisionamento via camada.
- 3.2.18.3. Em caso de falha do Controlador WLAN ativo, deverá associar-se automaticamente a um Controlador WLAN alternativo não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante.
- 3.2.18.4. Implementar padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps* em conjunto com a controladora WLAN.
- 3.2.18.5. Possuir suporte a MIB (*Management Information Base*) que forneça informações de funcionamento do dispositivo em conjunto com a controladora WLAN.
- 3.2.18.6. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de uso e desempenho em conjunto com a controladora WLAN.
- 3.2.19. Deverá apresentar as características de capacidade abaixo:
- 3.2.19.1. Permitir, no mínimo, 200 (duzentos) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio.
- 3.2.19.2. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 16 (dezesesseis) BSSIDs por rádio.
- 3.2.20. Deve apresentar a característica de rede abaixo:
- 3.2.20.1. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente.
- 3.2.20.2. Deve apresentar as características de rede sem fio abaixo:
- 3.2.20.3. Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 n/ac com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 4 dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional.
- 3.2.20.4. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20dBm para protocolos padrão IEEE 802.11 n/ac.
- 3.2.20.5. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11n (2.4 GHz) e 802.11n/ac Wave2 (5 GHz), através de rádios independentes (*dual radio*).
- 3.2.20.6. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 4x4 MIMO de quatro *spatial streams*.
- 3.2.20.7. Operar no rádio de 5 GHz com no mínimo 4x4 MIMO de quatro *spatial streams*.
- 3.2.20.8. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente.
- 3.2.20.9. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 3.2.20.10. Implementar a tecnologia de *Band Steering/Select*, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz.
- 3.2.20.11. Implementar a tecnologia de *Beam Forming* para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio, nos protocolos IEEE 802.11 n/ac/ax.
- 3.2.20.12. Deve implementar High-Throughput (HT): Canais de 20MHz, 40MHz para IEEE 802.11n e VHT20, VHT40, VHT80 para IEEE 802.11ac.
- 3.2.21. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
- 3.2.21.1. Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz.
- 3.2.21.2. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados, no mínimo, nos padrões IEEE802.11a, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax.
- 3.2.21.3. Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como analisador de espectro realizando varredura de rádio frequência para identificação e classificação de fontes de interferências em todos canais das bandas 2.4GHz e 5GHz.
- 3.2.21.4. Ajustar automaticamente os canais 802.11 e realizar a detecção de interferências e reajustar os parâmetros de Rádio Frequência visando evitar problemas de cobertura e performance.
- 3.2.22. Deve apresentar as características de segurança abaixo:

- 3.2.22.1 Permitir autenticação aberta, sem criptografia.
- 3.2.22.2. Permitir autenticação 802.1X sem necessidade de cliente específico, autenticação por endereço MAC e autenticação via *captive portal*.
- 3.2.22.3. Implementar autenticação IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, EAP-PEAP, EAP-MSCHAPv2.
- 3.2.22.4. Permitir autenticação WPA3, WPA2 e WPA.
- 3.2.22.5. Implementar, em conjunto com o item Controlador WLAN, tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado SSID seja roteado até o controlador, mesmo que esteja em uma rede remota.
- 3.2.22.6. Implementar comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção do item Controlador WLAN, exceto no aspecto de autenticação dos usuários.
- 3.2.22.7. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pela EMBRATUR, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

3.3. CONTROLADORA WLAN

- 3.3.1. Deverão ser fornecidas 2 (duas) controladoras, físicas ou virtuais, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, além da instalação e configuração dos equipamentos.
- 3.3.2. Os controladores não devem constar em lista de end-of-sales do fabricante na data de entrega da proposta.
- 3.3.3. A controladora deve ser do mesmo fabricante dos Access Points para garantir a interoperabilidade.
- 3.3.4. Não será aceito modelo de controladora que funcione embargado no Access point, ou seja, a controladora deve funcionar em Hardware ou máquina virtual fora do access point.
- 3.3.5. Deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso deste termo de referência. As licenças poderão ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato.
- 3.3.6. Caso seja necessária uma expansão futura das capacidades da controladora WLAN (física ou virtual), o licenciamento para gerenciamento dos pontos de acesso deverá ser reaproveitado, adicionando a diferença de licença dos novos quantitativos exigidos de pontos de acesso e licenciamento/troca de hardware para comportar o aumento de capacidade de gerenciamento das controladoras.
- 3.3.7. Suportar plenamente os pontos de acesso especificado no item (Pontos de acesso – AP).
- 3.3.8. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução.
- 3.3.9. Todas as licenças referentes a controladora e gerenciamento devem ser perpétuas.
- 3.3.10. A controladora poderá ser física ou virtual.
- 3.3.11. Em caso de arquitetura com controladora física:
 - 3.3.12. Possuir fontes de alimentação redundantes instaladas para operar com tensões de 100 a 220 Volts AC e 60Hz de frequência, garantindo a operação do sistema em caso de falha de uma das fontes. Neste caso, a substituição da fonte defeituosa deverá ser feita com o equipamento em operação, ou seja, sem que seja necessária qualquer parada no equipamento para substituição de qualquer uma das fontes.
 - 3.3.13. Ter throughput mínimo de 20 Gbps.
 - 3.3.14. Cada controladora física deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede 10GbE permitindo instalação direta de no mínimo as seguintes interfaces em conector SFP+: 1000BaseT, 10GBase-SR e 10GBase-LR. Deverão ser fornecidos juntamente os cabos para a conexão de 10GbE (DAC - Direct Attachment Cables) com pelo menos 3 metros de comprimento.
 - 3.3.15. Em caso de arquiteturas com controladoras virtuais, a solução deverá permitir a instalação de software/appliance virtual de maneira local em ambiente Vmware ESXI disponibilizado pela Embratur.
 - 3.3.16. Caso o appliance virtual não seja compatível com a solução VmWare ESXI, a CONTRATADA deverá fornecer a solução instalada em servidores físicos (principal e redundância), tamanho máximo de 1 Rack Unit, com capacidade adequada para suportar a solução contratada, com fonte de alimentação redundante e cabos de alimentação para a fontes, com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.
 - 3.3.17. Não serão aceitas soluções de controladoras e gerenciamento baseadas em nuvem externa (cloud).
 - 3.3.18. Deve possuir gestão centralizada por meio de uma única console baseada em controladora física ou virtual. Caso a ferramenta ofertada seja modular, deve ser fornecida plataforma que permita a gestão de toda a rede sem a necessidade de acesso a várias ferramentas.
 - 3.3.19. Deverá suportar pelo menos 2000 (dois mil) usuários simultâneos.
 - 3.3.20. A controladora, física ou virtual, deverá suportar o controle de no mínimo 300 (trezentos) pontos de acesso na mesma ou em outra rede da controladora.
 - 3.3.21. Deve apresentar as características de disponibilidade abaixo:
 - 3.3.21.1. Os 2 (dois) controladores WLAN deverão operar em modo de alta disponibilidade, de forma a manter toda a solução de rede sem fio em perfeito funcionamento mesmo em caso de falha de um dos controladores sem nenhuma perda de funcionalidade e mantendo o serviço de acesso à rede sem fio disponível aos usuários.
 - 3.3.22. Deve apresentar as características de rede abaixo:
 - 3.3.22.1. Permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de browser padrão via Secure HTTP (HTTPS).
 - 3.3.22.2. Permitir gerenciamento seguro via SSHv2.
 - 3.3.22.3. Permitir que os eventos registrados pelo sistema sejam redirecionados para servidor de syslog.
 - 3.3.22.4. Implementar padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
 - 3.3.22.5. Possuir suporte a MIB (Management Information Base) que forneça informações de funcionamento do dispositivo.
 - 3.3.22.6. Possibilitar a obtenção, via SNMP, de informações de utilização da CPU, memória e portas.
 - 3.3.22.7. Possuir suporte aos padrões 802.11d e 802.11h.
 - 3.3.22.8. Implementar padrão IEEE 802.1Q (VLAN tagging).
 - 3.3.22.9. Implementar padrão IEEE 802.1AX (Link Aggregation).
 - 3.3.22.10. Permitir a criação de pelo menos 4094 (quatro mil e noventa e quatro) VLANs simultâneas;
 - 3.3.22.11. Implementar Listas de Controle de Acesso-ACLs.
 - 3.3.23. Deve apresentar as características de gerenciamento abaixo:
 - 3.3.23.1. Centralizar o controle, manutenção e distribuição das configurações dos pontos de acesso dos itens Ponto de Acesso.

- 3.3.23.2. Permitir que os SSIDs operem em modo de tunelamento de tráfego remoto ou comutação de tráfego local.
- 3.3.23.3. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários estão associados.
- 3.3.23.4. Ajustar automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes, na ocorrência de inoperância de um ponto de acesso, de modo a minimizar a falta de cobertura em área não assistida.
- 3.3.23.5. Deve possuir recursos para implementar ajuste dinâmico de canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede e mudar as condições rádio frequência baseado em performance.
- 3.3.23.6. Deve possuir recursos instalados para implementar, em conjunto com os itens Pontos de Acesso, detecção de interferência e reajuste dos parâmetros de rádio frequência evitando problemas de cobertura e performance.
- 3.3.23.7. Deve possuir, em conjunto com os itens Pontos de Acesso, capacidade para detectar e mitigar interferências não Wi-Fi que impactem diretamente no funcionamento da rede.
- 3.3.23.8. Deverá possibilitar configurar manualmente a potência de transmissão e canais dos rádios dos pontos de acesso.
- 3.3.23.9. Deve permitir que seja realizado *roaming* entre pontos de acesso.
- 3.3.23.10. Apresentar as características controle de Qualidade de serviço (QoS) abaixo:
- 3.3.23.11. Possibilitar *roaming* com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real tais como VoWLAN (Voice over Wireless LAN) e streaming de vídeo.
- 3.3.23.12. Deverá implementar *roaming* rápido para usuários autenticados por 802.1X (Fast Secure Roaming).
- 3.3.23.13. Possuir recurso que garanta igualdade de oportunidade de acesso ao canal de comunicação com os pontos de acesso em momentos de grande demanda.
- 3.3.24. Apresentar as características de segurança abaixo:
- 3.3.24.1. Suportar a implementação em sua integralidade dos requisitos de segurança dos itens Ponto de Acesso.
- 3.3.24.2. Suportar autenticação em servidor de política de rede (NPS) RADIUS com sistema operacional Windows Server 2012 R2.
- 3.3.24.3. Permitir autenticações 802.1X com conta de usuário e conta de máquina (para ambiente Windows) através de servidor RADIUS.
- 3.3.24.4. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os itens de Ponto de Acesso e este Controlador WLAN.
- 3.3.24.5. Implementar mecanismo de autenticação para controle do acesso da solução utilizando servidores RADIUS e base de dados de usuário interna.
- 3.3.24.6. Permitir uso de múltiplos servidores de autenticação, (RADIUS, LDAP e base de dados de usuário interna), por SSID com fail through entre os servidores.
- 3.3.24.7. Implementar autenticação de usuários via captive portal para a rede guest.
- 3.3.24.8. Permitir a utilização de captive portal externo.
- 3.3.24.9. Permitir a criação de White List de sites permitindo que usuários, sujeitos ao captive portal, possam ter acesso a tais sites antes de procederem à autenticação.
- 3.3.24.10. Implementar associação automática de usuário à VLAN e perfil de acesso (conjuntos de direitos de acesso) com base em parâmetros de autenticação tais como endereços MAC e parâmetros retornados por servidor RADIUS (RFC2865).
- 3.3.24.11. Permitir que sejam atribuídos perfis de acesso (conjuntos de direitos de acesso) diferenciados a recursos da rede por SSID para: usuários ainda não autenticados, usuários autenticados por endereço MAC, usuários autenticados via 802.1X, e a usuários autenticados via Captive Portal.
- 3.3.24.12. Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados.
- 3.3.24.13. Possibilitar bloqueio também por SSID.
- 3.3.24.14. Possuir mecanismos de Black List para dispositivos clientes.
- 3.3.25. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pela EMBRATUR, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

3.4. SOFTWARE DE MONITORAMENTO

- 3.4.1. Gerenciar e monitorar em tempo real de maneira centralizada todos os equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controlador WLAN.
- 3.4.2. O software de monitoramento não deve constar em lista de end-of-sales do fabricante na data de entrega da proposta.
- 3.4.3. O software de monitoramento deve ser do mesmo fabricante da solução de Wireless para garantir a interoperabilidade.
- 3.4.4. Será admitido que funcionalidades de gerência, monitoração e configuração descritas neste item possam estar contidas nos sistemas dos equipamentos do item Controlador WLAN.
- 3.4.5. Deverá permitir instalação em máquina virtual em sistema VMware vCenter Server Standard e VMware ESXi.
- 3.4.6. Deverá possuir capacidade de suportar no mínimo o mesmo número de dispositivos conectados definidos para o item Controlador WLAN.
- 3.4.7. Deverá ser do mesmo fabricante do item Access Point e controladora, para garantir uma maior interoperabilidade.
- 3.4.8. Deverá permitir que os eventos registrados pelo sistema sejam redirecionados para servidor de syslog.
- 3.4.9. Deverá possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo.
- 3.4.10. Deverá permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de browser padrão via Secure HTTP (HTTPS).
- 3.4.11. Deverá implementar mecanismo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando servidor RADIUS, LDAP e base de dados de usuário interna.
- 3.4.12. Deverá monitorar em tempo real a disponibilidade dos equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controlador WLAN, emitindo alarmes em caso de indisponibilidade.
- 3.4.13. Deverá permitir a personalização dos painéis de desempenho com a seleção de métricas relevantes para o administrador.
- 3.4.14. Deverá permitir ao administrador gerenciar a solução com recursos que possibilitem a visualização de alarmes e limpar alertas através de dashboard.
- 3.4.15. Deverá monitorar o desempenho de dispositivos de usuários permitindo a visualização de dados como: qualidade de sinal, índice sinal ruído, velocidade da conexão, SSID usado, pontos de acesso utilizados, dados básicos sobre o dispositivo, canal usado, endereço IP, endereço MAC, login do usuário, tempo da associação, perfil de acesso atribuído, dados relativos à autenticação, dados relativos à associação ao rádio, falhas de comunicação e autenticação, quantidade de dados trafegados.

- 3.4.16. Deverá monitorar o desempenho dos pontos de acesso permitindo a visualização de dados como: quantidade de tráfego, quantidade de usuários por rádio, canal de operação e potência de transmissão por rádio e endereço IP.
- 3.4.17. Deverá monitorar o desempenho dos controladores WLAN permitindo a visualização de dados como: quantidade de tráfego, quantidade de usuários, uso de memória e CPU, dados básicos dos clientes conectados.
- 3.4.18. Deverá permitir o recebimento de *traps* dos equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controladores WLAN.
- 3.4.19. Deverá permitir a geração de alarmes baseados em: parâmetros de desempenho de pontos de acesso, eventos relacionados a pontos de acesso e controlador WLAN, parâmetros da conexão dos clientes, parâmetros de autenticação de clientes, eventos relacionados a IDS (Intrusion Detection System).
- 3.4.20. Deverá permitir a atualização de software dos equipamentos dos itens Ponto de Acesso de modo centralizado.
- 3.4.21. Deverá armazenar informações históricas sobre autenticação de usuários da rede sem fio, tanto autenticação 802.1X como autenticação via portal captive.
- 3.4.22. Deverá permitir a realização e restauração de *backups* dos arquivos de configuração dos dispositivos gerenciados.
- 3.4.23. Deverá possuir relatórios parametrizados e customizáveis com no mínimo dados sobre performance e uso da rede, inventário da rede, eventos de IDS (Intrusion Detection System), dados relativos a sessões dos usuários, uso de cpu, memória e tempo de disponibilidade dos equipamentos gerenciados.
- 3.4.24. Deverá possuir ferramentas de RF Planning (planejamento de rádio frequência) para prever os requerimentos de rádio frequência, permitindo identificar o melhor local para os pontos de acesso na planta do prédio/andar.
- 3.4.25. Deverá permitir a importação de plantas baixas e representação do posicionamento e características de rádio frequência dos pontos de acesso.
- 3.4.26. Deverá disponibilizar mapas gráficos de rádio frequência (heat maps) para apresentar a situação atual do espectro e dos pontos de acesso.

3.5. SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO

- 3.5.1. A solução de controle de acesso deve ser do mesmo fabricante da solução de wireless, para garantir uma total integração e compatibilidade.
- 3.5.2. A solução de controle de acesso deve possuir licenças válidas no mínimo durante o período contratual, com suporte ativo para 48 (quarenta e oito) meses.
- 3.5.3. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de portal Web para usuários visitantes.
- 3.5.4. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:
- 3.5.5. Nome de usuário.
- 3.5.5.1. Senha.
- 3.5.5.2. Descrição da conta.
- 3.5.5.3. Horário permitido.
- 3.5.1. Deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários.
- 3.5.2. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de mídia social, pelo menos Facebook, para usuários visitantes.
- 3.5.3. Deve permitir o auto cadastro de usuários visitantes com a possibilidade de aprovação/validação por usuários internos.
- 3.5.4. A Solução de Controle de Acesso pode ser composta por vários itens, sendo eles físicos ou virtuais, de modo que sejam gerenciados em interface única e possuam total compatibilidade entre si.
- 3.5.5. A plataforma fornecida deverá prover os serviços no Datacenter da Contratante. Não será permitido o emprego e não será aceito o fornecimento de plataformas de serviços em nuvem que sejam hospedados em ambientes públicos ou de terceiros.
- 3.5.6. Em caso de imagem para uma appliance virtual, essa deverá ser instalável na solução VmWare já utilizada na estrutura de Datacenter virtual da Embratur.
- 3.5.7. Caso o appliance virtual não seja compatível com a solução VmWare, a CONTRATADA deverá fornecer a solução instalada em um servidor físico (tamanho máximo de 1 RU) com capacidade adequada para suportar a solução contratada e cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.
- 3.5.8. O servidor físico poderá ser o mesmo utilizado para o atendimento do item 2.1.10, desde que o desempenho seja adequado para o pleno funcionamento tanto da Controladora quanto da solução de controle de acesso.
- 3.5.9. Caso a Solução de Controle de Acesso seja fornecido como equipamento físico, a solução deverá:
- 3.5.9.1. Possuir appliances redundantes.
- 3.5.9.2. Possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 100 até 240V em 50/60Hz.
- 3.5.9.3. Cada appliance deve ser instalável em rack padrão de 19".
- 3.5.9.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces 10/100/1000 e duas interfaces de rede 10GbE permitindo a utilização de interfaces 10GBase-SR. Deverão ser fornecido s juntamente os cabos para a conexão de 10GbE (DAC - Direct Attachment Cables) com pelo menos 3 metros de comprimento.
- 3.5.10. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo.
- 3.5.11. Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo.
- 3.5.12. Caso sejam necessárias licenças, todas devem ser fornecidas e serem no formato perpétuas, ou seja, deve continuar funcionando após o encerramento do contrato.
- 3.5.13. Aplicar perfis de usuários de acordo com horários pré-determinados.
- 3.5.14. Possuir capacidade de suportar 400 dispositivos (clientes) simultaneamente.
- 3.5.15. Deve possuir capacidade instalada para controlar pontos de acesso, simultaneamente, sem que seja necessária qualquer licença adicional às fornecidas.
- 3.5.16. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo (Ex. Apple, ipad);
- 3.5.17. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria.
- 3.5.18. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada.
- 3.5.19. Deve possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação (RADIUS).

- 3.5.20. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil.
- 3.5.21. A solução deverá integrar com o Active Directory da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários.
- 3.5.22. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias por meio de arquivos txt ou csv.
- 3.5.23. Deve permitir a criação de validade das credenciais dos usuários visitantes, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta.
- 3.5.24. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (self-service) por meio do portal web, sem a necessidade de um autorizador.
- 3.5.25. Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-serviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais.
- 3.5.26. Deve exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login.
- 3.5.27. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens e-mail ou impressão local.
- 3.5.28. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes.
- 3.5.29. Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade e largura de banda.
- 3.5.30. Deve realizar o registro de endereço MAC dos usuários visitantes.
- 3.5.31. Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto registro.
- 3.5.32. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes.
- 3.5.33. Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas.
- 3.5.34. O portal cativo deve permitir autenticação de usuário e autenticação em servidores externos.
- 3.5.35. A Contratada deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pela Embratur, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

3.6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá realizar o estudo de dimensionamento e abrangência (Site Survey preditivo) dos pontos de acesso à rede sem fio, por meio de ferramentas apropriadas para o correto funcionamento da solução a ser adquirida conforme objeto deste termo de referência.
- 3.6.2. O estudo (Site Survey) deverá contemplar:
- 3.6.2.1. Posicionamento dos pontos de acesso (AP's).
- 3.6.2.2. Raio de abrangência do sinal e densidade.
- 3.6.2.3. Banda de sinal e canal que os pontos de acesso deverão operar.
- 3.6.2.4. Quantidade de equipamentos por andar.
- 3.6.3. Caberá à CONTRATADA apresentar todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração e testes de compatibilidade dos produtos, que deverão ser integrados à infraestrutura tecnológica existente para aprovação da CONTRATANTE.
- 3.6.4. Caberá à CONTRATADA realizar a instalação e conexão de todos os passivos (patch cords, uplinks, entre outros) necessários para a completa comunicação e operação dos equipamentos adquiridos, caso necessário.
- 3.6.5. Caberá à CONTRATANTE realizar o serviço de passagem de cabeamento entre o patch panel e o ponto de acesso (AP's).
- 3.6.6. A CONTRATADA deverá realizar toda a fixação dos dispositivos, conectorização de patch cords, configuração dos dispositivos e demais atividades técnicas necessárias para operacionalização dos pontos de acesso (AP's).
- 3.6.7. A instalação física de todos os equipamentos a serem adquiridos deverá ser de acordo com estudo prévio (SITE Survey) e locais que forem estipulados pela CONTRATANTE.
- 3.6.8. Teste de conectividade de IP, entre todos os equipamentos e ativos (fornecidos pela CONTRATADA e atuais da CONTRATANTE).
- 3.6.9. Configuração dos controladores WLAN e pontos de acesso (AP's) a rede sem fio a serem fornecidos pela CONTRATANTE, tais como: IP, VLANs e quaisquer outras configurações que forem necessárias ao pleno funcionamento da solução adquirida.
- 3.6.10. Instalação e configuração do Software de Gerência, no que compreende: descoberta dos pontos de acesso (AP's), inserção dos pontos de acesso (AP's) a gerência; criação e emissão dos SSID's; testes de conectividade para verificar se os equipamentos estão comunicando com a gerência e outras atividades pertinentes.
- 3.6.11. Integração da solução wireless com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE para viabilizar a autenticação dos usuários na rede WiFi.
- 3.6.12. Cada equipamento deve ser instalado na última versão recomendado pelo fabricante da solução.
- 3.6.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da EMBRATUR ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados, quando da entrega, instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 3.6.14. A CONTRATADA deve fornecer serviço de manutenção durante a vigência do contrato de garantia, realizando ajustes nas configurações, correção de falhas e esclarecimento de dúvidas técnicas da equipe técnica da Embratur.
- 3.6.15. No final da instalação a CONTRATADA entregará documentação de "As Built" contendo todo o detalhamento, topologia, endereçamento IP, versão de cada componente, senhas de acesso e parâmetros de configuração da rede e softwares de gerenciamento da solução de WiFi.

3.7 TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, administração, operacionalização, manuseio, configuração e utilização, contemplando todas as funcionalidades das soluções propostas, conforme adjudicação.
- 3.7.2. A CONTRATADA fornecerá ambiente tecnológico semelhante à solução implantada com todos os equipamentos necessários à realização do treinamento (ponto de acesso, controladora etc.) aos técnicos da CONTRATANTE, sendo um laboratório para cada participante do treinamento.
- 3.7.3. O treinamento deverá ser realizado no horário comercial e deverá ser presencial.
- 3.7.4. Antecipadamente deverá ser apresentado o conteúdo programático a ser aprovado previamente pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 3.7.5. O treinamento deverá possuir carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas. O treinamento será para um total de 5 (cinco) alunos.
- 3.7.6. O treinamento não poderá ser completamente teórico, sendo obrigatória a participação em laboratório com a apresentação de componentes similares aos propostos na Solução, devendo ser utilizada documentação de referência.

- 3.7.7. O treinamento será obrigatoriamente ministrado por profissionais certificados para ministrar treinamentos na solução ofertada para a CONTRATANTE.
- 3.7.8. A CONTRATANTE poderá solicitar repetição do treinamento, com os ajustes necessários, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas.
- 3.7.9. As despesas com instrutor, inclusive as relativas a transporte, estada e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.
- 3.7.10. Ao final do Treinamento, deverão ser apresentados vários itens a fim de verificar a satisfação dos treinamentos em relação aos componentes, instrutores, treinandos e programação, numa escala de cinco pontos que varia de 1 (discordo totalmente da afirmativa) a 5 - (concordo totalmente com a afirmativa) com alternativa "NA - Não se aplica".

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para garantir a segurança dos serviços de TI, é fundamental que a sua infraestrutura seja segura e confiável. Desta mesma forma, faz-se necessária uma infraestrutura de rede de acesso estável, segura e, acima de tudo, flexível, de modo que os usuários alcancem estes recursos sempre quando necessário, assim suportando as necessidades de trabalho no âmbito da EMBRATUR.
- 4.2. A solução de rede sem fio atual tem como principal limitador a insuficiência de cobertura de radiofrequência no prédio. A solução atual não suporta a expansão de infraestrutura, de novos recursos e não possui os recursos para gerenciamento completo da rede sem fio.
- 4.3. Diante do crescente aumento no número de colaboradores e das limitações expostas, optou-se pela aquisição de uma solução de rede sem fio, com as novas tecnologias de mercado, para suportar as necessidades de acesso à rede da EMBRATUR.
- 4.4. Com a aquisição desses equipamentos, espera-se alcançar os seguintes benefícios:
- 4.4.1. Melhoria na acessibilidade aos serviços de TIC;
- 4.4.2. Melhoria na comunicação interna;
- 4.4.3. Melhorar o acesso à informação e;
- 4.4.4. Melhorar o índice de satisfação dos usuários.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. A entrega deverá ser feita em remessa única, no seguinte endereço: Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco "G" - Brasília-DF, Edifício EMBRATUR.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Fornecimento) e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6. receber o objeto no prazo e em condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, caso seja assinado;
- 6.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.8. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 6.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.1.1. cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato (ou Ordem de Fornecimento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. efetuar a entrega do objeto acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for material permanente.

7.1.9. Por se tratar de **prestação de serviço e fornecimento de material** o objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

7.1.10. A empresa deverá possuir, no ramo de atividades listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a adequada **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** referente ao(s) serviço(s) especificados neste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Após o recebimento dos serviços prestados e/ou materiais adquiridos, o **gestor** ou, na ausência deste, o **gestor substituto** indicará à CONTRATANTE que estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

9.2. A EMBRATUR designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo **gestor** do contrato ou, na sua ausência, pelo **gestor substituto** do contrato na nota fiscal apresentada.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da Embratur, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

10.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 10.6, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de 48 (quarenta e oito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria EMBRATUR, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da EMBRATUR pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceitação por parte da Contratante.

13.7.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas:

a) de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo previsto de entrega do produto;

b) de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

14.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela Contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 14.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à Contratada ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimentos similares ao objeto deste termo de referência.

15.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.3. Nesta contratação não há parcelamento dos itens pois o agrupamento é tecnicamente viável devido à necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, bem como para que o suporte e treinamento sejam promovidos pelo mesmo fornecedor dos produtos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- Classificação da Despesa:

Item	Descrição	Classificação da Despesa
1	Ponto de acesso (Access Point)	44905235 - Material de TIC (Permanente)

2	Controladora WLAN	
3	Software de monitoramento	44904005 - Aquisição de Software Pronto
4	Solução de controle de acesso	
5	Serviço de instalação e configuração	33904022 - Instalação de Equipamentos de TIC
6	Treinamento da solução	33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da Embratur

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no item 17.8., a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

17.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

17.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

17.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

17.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

17.1.5. Outras informações relevantes.

17.2. - Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à Contratada. Em sua decisão a Embratur poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

17.3. - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

17.4. - O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 17.8. que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

17.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 17.8 (Matriz de Risco), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.5.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

17.6. Fica a Contratada autorizada a fornecer materiais indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

17.7. A Contratada não pode inovar na forma de entrega dos materiais e em suas responsabilidades contratuais.

17.8. Matriz de Riscos:

Eventos Supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade
Comprometimento dos serviços prestados	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo às expectativas da contratação	
Não atendimento das expectativas da contratação	Contar com colaboradores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços	
Interrupção dos serviços prestados	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica bem como garantir um bom corpo técnico para atendimento de chamados	x
Comprometimento nos serviços de suporte técnico e manutenção	Disponibilizar contato acessível e direto para abertura de chamados	x

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da Embratur até a presente data, a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, referente ao Processo nr 72100.001258/2020-68-EMBRATUR.

2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.

3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.

5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao objeto da licitação.

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de acesso (Access Point)	25	R\$	R\$
2	Controladora WLAN	2	R\$	R\$
3	Software de monitoramento	1	R\$	R\$
4	Solução de controle de acesso	400	R\$	R\$
5	Serviço de instalação e configuração	1	R\$	R\$
6	Treinamento da solução	1	R\$	R\$
Valor Total	R\$			

Brasília, ____ de _____ de 2021

(Nome e cargo do proprietário ou representante legal da Empresa e assinatura);

Representante Legal:

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. N.º: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa _____ CNPJ _____.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____ que vistoriei as dependências da Embratur, localizada nesta cidade de Brasília – DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, inteirando-me das condições e exigências constantes no Termo de Referência, relativo à contratação de pessoa jurídica para xxxxx Complementar.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20xx.

Representante da Licitante

Representante da Embratur

ou

DECLARAÇÃO – NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N.º: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico ____/____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV -TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS Nº XX/20XX, que celebram entre si a empresa XXXX, tendo por objeto contratação de empresa XXXXXX.

A **EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**, com sede na SCN Quadra 2 Bloco G Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOU em 12/12/2019, página 08, Seção 1, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **xxxx**, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nºxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xx de xx de xxx, publicado no DOU, seção 2, página xx, e seu Diretor de **xxxx xxxxxx**, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xxx de xxxx de xxx, publicado no DOU, seção 2, página xxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), solução de gestão e controle, instalação e configuração, suporte e treinamento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxxxx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de acesso (Access Point)	25	R\$	R\$
2	Controladora WLAN	2	R\$	R\$
3	Software de monitoramento	1	R\$	R\$
4	Solução de controle de acesso	400	R\$	R\$
5	Serviço de instalação e configuração	1	R\$	R\$
6	Treinamento da solução	1	R\$	R\$
Valor Total	R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por até 48 (quarenta e oito) meses nos **itens 3 e 4**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. As aquisições e serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de aquisições e serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que as aquisições e serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EMBRATUR mantém interesse na realização da aquisição e serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a EMBRATUR;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou fornecidos o produto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- Classificação da Despesa:

Item	Descrição	Classificação da Despesa
1	Ponto de acesso (Access Point)	44905235 - Material de TIC (Permanente)
2	Controladora WLAN	
3	Software de monitoramento	44904005 - Aquisição de Software Pronto
4	Solução de controle de acesso	
5	Serviço de instalação e configuração	33904022 - Instalação de Equipamentos de TIC
6	Treinamento da solução	33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da Embratur

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo **gestor** do contrato ou, na sua ausência, pelo **gestor substituto** do contrato na nota fiscal apresentada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da Embratur, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

5.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.6, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (.6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto compreende:
- 8.1.1. Fornecimento de pontos de acesso (Access Point);
- 8.1.2. Controladora WLAN;
- 8.1.3. Software de monitoramento;
- 8.1.4. Solução de controle de acesso;
- 8.1.5. Serviço de instalação e configuração;
- 8.1.6. Treinamento da solução.

8.2. PONTO DE ACESSO (AP)

- 8.2.1. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência.
- 8.2.2. Deve possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses.
- 8.2.3. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso Wi-Fi.
- 8.2.4. Deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede fornecendo os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação.
- 8.2.6. Deve possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do seu estado de operação.
- 8.2.7. O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não-volátil, permitindo a sua atualização via solução de controladora wireless.
- 8.2.8. Deverão ser fornecidos pontos de acesso Wi-Fi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Não serão aceitos modelos de ponto de acesso destinados à implementação em ambientes de baixa densidade de clientes Wi-Fi.
- 8.2.9. Implementar DFS (Dynamic Frequency Selection) para otimização do espectro de rádio frequência.
- 8.2.10. Deverá conter todas as licenças necessárias para utilização conjunta das funcionalidades descritas na controladora/software de gerenciamento, como: firewall, WIPS, autenticação, gerenciamento, relatórios e quaisquer outras para atendimento pleno dos requisitos da solução.
- 8.2.11. Implementar TWT (Target Wake Time).
- 8.2.12. Possuir somente antenas internas integradas.
- 8.2.13. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet 2.5 multigigabit Ethernet BASE-T autosense, UTP RJ45.
- 8.2.14. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3at) através de, no mínimo, uma interface de rede.
- 8.2.15. Deve possuir captive portal web de autenticação do tipo splash page local ou em conjunto coma ferramenta de gerência.
- 8.2.16. Deve Operar com DFS (802.11h) e OFDMA.
- 8.2.17. Deve possuir rádio bluetooth BLE 5.0 para utilização em serviços de localização com maior precisão.
- 8.2.18. Deverá apresentar as características de gerenciamento abaixo:
- 8.2.18.1. Ser gerenciável e monitorável de forma centralizada pelos equipamentos dos itens Controlador WLAN e Solução de Gerenciamento da Rede Sem Fio para configuração de seus parâmetros, monitoramento de seus recursos e atualização de seus sistemas.
- 8.2.18.2. Ao ser conectado na rede deve associar-se automaticamente ao Controlador WLAN e realizar seu provisionamento via camada.
- 8.2.18.3. Em caso de falha do Controlador WLAN ativo, deverá associar-se automaticamente a um Controlador WLAN alternativo não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante.
- 8.2.18.4. Implementar padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps* em conjunto com a controladora WLAN.
- 8.2.18.5. Possuir suporte a MIB (*Management Information Base*) que forneça informações de funcionamento do dispositivo em conjunto com a controladora WLAN.
- 8.2.18.6. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de uso e desempenho em conjunto com a controladora WLAN.
- 8.2.19. Deverá apresentar as características de capacidade abaixo:
- 8.2.19.1. Permitir, no mínimo, 200 (duzentos) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio.
- 8.2.19.2. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 16 (dezesesseis) BSSIDs por rádio.

8.2.20. Deve apresentar a característica de rede abaixo:

8.2.20.1. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente.

8.2.20.2. Deve apresentar as características de rede sem fio abaixo:

8.2.20.3. Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 n/ac com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 4 dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional.

8.2.20.4. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20dBm para protocolos padrão IEEE 802.11 n/ac.

8.2.20.5. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11n (2.4 GHz) e 802.11n/ac Wave2 (5 GHz), através de rádios independentes (*dual radio*).

8.2.20.6. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 4x4 MIMO de quatro *spatial streams*.

8.2.20.7. Operar no rádio de 5 GHz com no mínimo 4x4 MIMO de quatro *spatial streams*.

8.2.20.8. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente.

8.2.20.9. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.

8.2.20.10. Implementar a tecnologia de *Band Steering/Select*, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz.

8.2.20.11. Implementar a tecnologia de *Beam Forming* para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio, nos protocolos IEEE 802.11 n/ac/ax.

8.2.20.12. Deve implementar High-Throughput (HT): Canais de 20MHz, 40MHz para IEEE 802.11N e VHT20, VHT40, VHT80 para IEEE 802.11ac.

8.2.21. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:

8.2.21.1. Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz.

8.2.21.2. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados, no mínimo, nos padrões IEEE802.11a, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax.

8.2.21.3. Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como analisador de espectro realizando varredura de rádio frequência para identificação e classificação de fontes de interferências em todos canais das bandas 2.4GHz e 5GHz.

8.2.21.4. Ajustar automaticamente os canais 802.11 e realizar a detecção de interferências e reajustar os parâmetros de Rádio Frequência visando evitar problemas de cobertura e performance.

8.2.22. Deve apresentar as características de segurança abaixo:

8.2.22.1 Permitir autenticação aberta, sem criptografia.

8.2.22.2. Permitir autenticação 802.1X sem necessidade de cliente específico, autenticação por endereço MAC e autenticação via *captive portal*.

8.2.22.3. Implementar autenticação IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, EAP-PEAP, EAP-MSCHAPv2.

8.2.22.4. Permitir autenticação WPA3, WPA2 e WPA.

8.2.22.5. Implementar, em conjunto com o item Controlador WLAN, tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado SSID seja roteado até o controlador, mesmo que esteja em uma rede remota.

8.2.22.6. Implementar comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção do item Controlador WLAN, exceto no aspecto de autenticação dos usuários.

8.2.22.7. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pela EMBRATUR, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

8.3. CONTROLADORA WLAN

8.3.1. Deverão ser fornecidas 2 (duas) controladoras, físicas ou virtuais, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, além da instalação e configuração dos equipamentos.

8.3.2. Os controladores não devem constar em lista de end-of-sales do fabricante na data de entrega da proposta.

8.3.3. A controladora deve ser do mesmo fabricante dos Access Points para garantir a interoperabilidade.

8.3.4. Não será aceito modelo de controladora que funcione embargado no Access point, ou seja, a controladora deve funcionar em Hardware ou máquina virtual fora do access point.

8.3.5. Deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso do termo de referência. As licenças poderão ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato.

8.3.6. Caso seja necessária uma expansão futura das capacidades da controladora WLAN (física ou virtual), o licenciamento para gerenciamento dos pontos de acesso deverá ser reaproveitado, adicionando a diferença de licença dos novos quantitativos exigidos de pontos de acesso e licenciamento/troca de hardware para comportar o aumento de capacidade de gerenciamento das controladoras.

8.3.7. Suportar plenamente os pontos de acesso especificado no item (Pontos de acesso – AP).

8.3.8. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução.

8.3.9. Todas as licenças referentes a controladora e gerenciamento devem ser perpétuas.

8.3.10. A controladora poderá ser física ou virtual.

8.3.11. Em caso de arquitetura com controladora física:

8.3.12. Possuir fontes de alimentação redundantes instaladas para operar com tensões de 100 a 220 Volts AC e 60Hz de frequência, garantindo a operação do sistema em caso de falha de uma das fontes. Neste caso, a substituição da fonte defeituosa deverá ser feita com o equipamento em operação, ou seja, sem que seja necessária qualquer parada no equipamento para substituição de qualquer uma das fontes.

8.3.13. Ter throughput mínimo de 20 Gbps.

8.3.14. Cada controladora física deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede 10GbE permitindo instalação direta de no mínimo as seguintes interfaces em conector SFP+: 1000BaseT, 10GBase-SR e 10GBase-LR. Deverão ser fornecidos juntamente os cabos para a conexão de 10GbE (DAC - Direct Attachment Cables) com pelo menos 3 metros de comprimento.

8.3.15. Em caso de arquiteturas com controladoras virtuais, a solução deverá permitir a instalação de software/appliance virtual de maneira local em ambiente Vmware ESXI disponibilizado pela Embratur.

8.3.16. Caso o appliance virtual não seja compatível com a solução VmWare ESXI, a CONTRATADA deverá fornecer a solução instalada em servidores físicos (principal e redundância), tamanho máximo de 1 Rack Unit, com capacidade adequada para suportar a solução contratada, com fonte de alimentação redundante e cabos de alimentação para as fontes, com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.

8.3.17. Não serão aceitas soluções de controladoras e gerenciamento baseadas em nuvem externa (cloud).

8.3.18. Deve possuir gestão centralizada por meio de uma única console baseada em controladora física ou virtual. Caso a ferramenta ofertada seja modular, deve ser fornecida plataforma que permita a gestão de toda a rede sem a necessidade de acesso a várias ferramentas.

8.3.19. Deverá suportar pelo menos 2000 (dois mil) usuários simultâneos.

8.3.20. A controladora, física ou virtual, deverá suportar o controle de no mínimo 300 (trezentos) pontos de acesso na mesma ou em outra rede da controladora.

8.3.21. Deve apresentar as características de disponibilidade abaixo:

8.3.21.1. Os 2 (dois) controladores WLAN deverão operar em modo de alta disponibilidade, de forma a manter toda a solução de rede sem fio em perfeito funcionamento mesmo em caso de falha de um dos controladores sem nenhuma perda de funcionalidade e mantendo o serviço de acesso à rede sem fio disponível aos usuários.

8.3.22. Deve apresentar as características de rede abaixo:

8.3.22.1. Permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de browser padrão via Secure HTTP (HTTPS).

8.3.22.2. Permitir gerenciamento seguro via SSHv2.

8.3.22.3. Permitir que os eventos registrados pelo sistema sejam redirecionados para servidor de syslog.

8.3.22.4. Implementar padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.

8.3.22.5. Possuir suporte a MIB (Management Information Base) que forneça informações de funcionamento do dispositivo.

8.3.22.6. Possibilitar a obtenção, via SNMP, de informações de utilização da CPU, memória e portas.

8.3.22.7. Possuir suporte aos padrões 802.11d e 802.11h.

8.3.22.8. Implementar padrão IEEE 802.1Q (VLAN tagging).

8.3.22.9. Implementar padrão IEEE 802.1AX (Link Aggregation).

8.3.22.10. Permitir a criação de pelo menos 4094 (quatro mil e noventa e quatro) VLANs simultâneas;

8.3.22.11. Implementar Listas de Controle de Acesso-ACLs.

8.3.23. Deve apresentar as características de gerenciamento abaixo:

8.3.23.1. Centralizar o controle, manutenção e distribuição das configurações dos pontos de acesso dos itens Ponto de Acesso.

8.3.23.2. Permitir que os SSIDs operem em modo de tunelamento de tráfego remoto ou comutação de tráfego local.

8.3.23.3. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários estão associados.

8.3.23.4. Ajustar automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes, na ocorrência de inoperância de um ponto de acesso, de modo a minimizar a falta de cobertura em área não assistida.

8.3.23.5. Deve possuir recursos para implementar ajuste dinâmico de canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede e mudar as condições rádio frequência baseado em performance.

8.3.23.6. Deve possuir recursos instalados para implementar, em conjunto com os itens Pontos de Acesso, detecção de interferência e reajuste dos parâmetros de rádio frequência evitando problemas de cobertura e performance.

8.3.23.7. Deve possuir, em conjunto com os itens Pontos de Acesso, capacidade para detectar e mitigar interferências não Wi-Fi que impactem diretamente no funcionamento da rede.

8.3.23.8. Deverá possibilitar configurar manualmente a potência de transmissão e canais dos rádios dos pontos de acesso.

8.3.23.9. Deve permitir que seja realizado *roaming* entre pontos de acesso.

8.3.23.10. Apresentar as características controle de Qualidade de serviço (QoS) abaixo:

8.3.23.11. Possibilitar *roaming* com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real tais como VoWLAN (Voice over Wireless LAN) e streaming de vídeo.

8.3.23.12. Deverá implementar *roaming* rápido para usuários autenticados por 802.1X (Fast Secure Roaming).

8.3.23.13. Possuir recurso que garanta igualdade de oportunidade de acesso ao canal de comunicação com os pontos de acesso em momentos de grande demanda.

8.3.24. Apresentar as características de segurança abaixo:

8.3.24.1. Suportar a implementação em sua integralidade dos requisitos de segurança dos itens Ponto de Acesso.

8.3.24.2. Suportar autenticação em servidor de política de rede (NPS) RADIUS com sistema operacional Windows Server 2012 R2.

8.3.24.3. Permitir autenticações 802.1X com conta de usuário e conta de máquina (para ambiente Windows) através de servidor RADIUS.

8.3.24.4. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os itens de Ponto de Acesso e este Controlador WLAN.

8.3.24.5. Implementar mecanismo de autenticação para controle do acesso da solução utilizando servidores RADIUS e base de dados de usuário interna.

8.3.24.6. Permitir uso de múltiplos servidores de autenticação, (RADIUS, LDAP e base de dados de usuário interna), por SSID com fail through entre os servidores.

8.3.24.7. Implementar autenticação de usuários via captive portal para a rede guest.

8.3.24.8. Permitir a utilização de captive portal externo.

8.3.24.9. Permitir a criação de White List de sites permitindo que usuários, sujeitos ao captive portal, possam ter acesso a tais sites antes de procederem à autenticação.

8.3.24.10. Implementar associação automática de usuário à VLAN e perfil de acesso (conjuntos de direitos de acesso) com base em parâmetros de autenticação tais como endereços MAC e parâmetros retornados por servidor RADIUS (RFC2865).

8.3.24.11. Permitir que sejam atribuídos perfis de acesso (conjuntos de direitos de acesso) diferenciados a recursos da rede por SSID para: usuários ainda não autenticados, usuários autenticados por endereço MAC, usuários autenticados via 802.1X, e a usuários autenticados via Captive Portal.

8.3.24.12. Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados.

8.3.24.13. Possibilitar bloqueio também por SSID.

8.3.24.14. Possuir mecanismos de Black List para dispositivos clientes.

8.3.25. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pela EMBRATUR, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

8.4. SOFTWARE DE MONITORAMENTO

8.4.1. Gerenciar e monitorar em tempo real de maneira centralizada todos os equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controlador WLAN.

8.4.2. O software de monitoramento não deve constar em lista de end-of-sales do fabricante na data de entrega da proposta.

8.4.3. O software de monitoramento deve ser do mesmo fabricante da solução de Wirelles para garantir a interoperabilidade.

8.4.4. Será admitido que funcionalidades de gerência, monitoração e configuração descritas neste item possam estar contidas nos sistemas dos equipamentos do item Controlador WLAN.

8.4.5. Deverá permitir instalação em máquina virtual em sistema VMware vCenter Server Standard e VMware ESXi.

8.4.6. Deverá possuir capacidade de suportar no mínimo o mesmo número de dispositivos conectados definidos para o item Controlador WLAN.

8.4.7. Deverá ser do mesmo fabricante do item Access Point e controladora, para garantir uma maior interoperabilidade.

8.4.8. Deverá permitir que os eventos registrados pelo sistema sejam redirecionados para servidor de syslog.

8.4.9. Deverá possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo.

8.4.10. Deverá permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de browser padrão via Secure HTTP (HTTPS).

8.4.11. Deverá implementar mecanismo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando servidor RADIUS, LDAP e base de dados de usuário interna.

8.4.12. Deverá monitorar em tempo real a disponibilidade dos equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controlador WLAN, emitindo alarmes em caso de indisponibilidade.

8.4.13. Deverá permitir a personalização dos painéis de desempenho com a seleção de métricas relevantes para o administrador.

8.4.14. Deverá permitir ao administrador gerenciar a solução com recursos que possibilitem a visualização de alarmes e limpar alertas através de dashboard.

8.4.15. Deverá monitorar o desempenho de dispositivos de usuários permitindo a visualização de dados como: qualidade de sinal, índice sinal ruído, velocidade da conexão, SSID usado, pontos de acesso utilizados, dados básicos sobre o dispositivo, canal usado, endereço IP, endereço MAC, login do usuário, tempo da associação, perfil de acesso atribuído, dados relativos à autenticação, dados relativos à associação ao rádio, falhas de comunicação e autenticação, quantidade de dados trafegados.

8.4.16. Deverá monitorar o desempenho dos pontos de acesso permitindo a visualização de dados como: quantidade de tráfego, quantidade de usuários por rádio, canal de operação e potência de transmissão por rádio e endereço IP.

8.4.17. Deverá monitorar o desempenho dos controladores WLAN permitindo a visualização de dados como: quantidade de tráfego, quantidade de usuários, uso de memória e CPU, dados básicos dos clientes conectados.

8.4.18. Deverá permitir o recebimento de *traps* dos equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controladores WLAN.

8.4.19. Deverá permitir a geração de alarmes baseados em: parâmetros de desempenho de pontos de acesso, eventos relacionados a pontos de acesso e controlador WLAN, parâmetros da conexão dos clientes, parâmetros de autenticação de clientes, eventos relacionados a IDS (Intrusion Detection System).

8.4.20. Deverá permitir a atualização de software dos equipamentos dos itens Ponto de Acesso de modo centralizado.

8.4.21. Deverá armazenar informações históricas sobre autenticação de usuários da rede sem fio, tanto autenticação 802.1X como autenticação via portal captive.

8.4.22. Deverá permitir a realização e restauração de *backups* dos arquivos de configuração dos dispositivos gerenciados.

8.4.23. Deverá possuir relatórios parametrizados e customizáveis com no mínimo dados sobre performance e uso da rede, inventário da rede, eventos de IDS (Intrusion Detection System), dados relativos a sessões dos usuários, uso de cpu, memória e tempo de disponibilidade dos equipamentos gerenciados.

8.4.24. Deverá possuir ferramentas de RF Planning (planejamento de rádio frequência) para prever os requerimentos de rádio frequência, permitindo identificar o melhor local para os pontos de acesso na planta do prédio/andar.

8.4.25. Deverá permitir a importação de plantas baixas e representação do posicionamento e características de rádio frequência dos pontos de acesso.

8.4.26. Deverá disponibilizar mapas gráficos de rádio frequência (heat maps) para apresentar a situação atual do espectro e dos pontos de acesso.

8.5. SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO

8.5.1. A solução de controle de acesso deve ser do mesmo fabricante da solução de wireless, para garantir uma total integração e compatibilidade.

8.5.2. A solução de controle de acesso deve possuir licenças válidas no mínimo durante o período contratual, com suporte ativo para 48 (quarenta e oito) meses.

8.5.3. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de portal Web para usuários visitantes.

8.5.4. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:

8.5.5. Nome de usuário.

8.5.5.1. Senha.

8.5.5.2. Descrição da conta.

8.5.5.3. Horário permitido.

8.5.1. Deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários.

8.5.2. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de mídia social, pelo menos Facebook, para usuários visitantes.

8.5.3. Deve permitir o auto cadastro de usuários visitantes com a possibilidade de aprovação/validação por usuários internos.

8.5.4. A Solução de Controle de Acesso pode ser composta por vários itens, sendo eles físicos ou virtuais, de modo que sejam gerenciados em interface única e possuam total compatibilidade entre si.

8.5.5. A plataforma fornecida deverá prover os serviços no Datacenter da Contratante. Não será permitido o emprego e não será aceito o fornecimento de plataformas de serviços em nuvem que sejam hospedados em ambientes públicos ou de terceiros.

- 8.5.6. Em caso de imagem para uma appliance virtual, essa deverá ser instalável na solução VmWare já utilizada na estrutura de Datacenter virtual da Embratur.
- 8.5.7. Caso o appliance virtual não seja compatível com a solução VmWare, a CONTRATADA deverá fornecer a solução instalada em um servidor físico (tamanho máximo de 1 RU) com capacidade adequada para suportar a solução contratada e cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.
- 8.5.8. O servidor físico poderá ser o mesmo utilizado para o atendimento do item 2.1.10, desde que o desempenho seja adequado para o pleno funcionamento tanto da Controladora quanto da solução de controle de acesso.
- 8.5.9. Caso a Solução de Controle de Acesso seja fornecido como equipamento físico, a solução deverá:
- 8.5.9.1. Possuir appliances redundantes.
- 8.5.9.2. Possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 100 até 240V em 50/60Hz.
- 8.5.9.3. Cada appliance deve ser instalável em rack padrão de 19".
- 8.5.9.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces 10/100/1000 e duas interfaces de rede 10GbE permitindo a utilização de interfaces 10GBase-SR. Deverão ser fornecidos juntamente os cabos para a conexão de 10GbE (DAC - Direct Attachment Cables) com pelo menos 3 metros de comprimento.
- 8.5.10. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste contrato.
- 8.5.11. Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste contrato.
- 8.5.12. Caso sejam necessárias licenças, todas devem ser fornecidas e serem no formato perpétuas, ou seja, deve continuar funcionando após o encerramento do contrato.
- 8.5.13. Aplicar perfis de usuários de acordo com horários pré-determinados.
- 8.5.14. Possuir capacidade de suportar 400 dispositivos (clientes) simultaneamente.
- 8.5.15. Deve possuir capacidade instalada para controlar pontos de acesso, simultaneamente, sem que seja necessária qualquer licença adicional às fornecidas.
- 8.5.16. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo (Ex. Apple, iPad);
- 8.5.17. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria.
- 8.5.18. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada.
- 8.5.19. Deve possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação (RADIUS).
- 8.5.20. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil.
- 8.5.21. A solução deverá integrar com o Active Directory da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários.
- 8.5.22. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias por meio de arquivos txt ou csv.
- 8.5.23. Deve permitir a criação de validade das credenciais dos usuários visitantes, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta.
- 8.5.24. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (self-service) por meio do portal web, sem a necessidade de um autorizador.
- 8.5.25. Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-serviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais.
- 8.5.26. Deve exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login.
- 8.5.27. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens e-mail ou impressão local.
- 8.5.28. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes.
- 8.5.29. Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade e largura de banda.
- 8.5.30. Deve realizar o registro de endereço MAC dos usuários visitantes.
- 8.5.31. Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto registro.
- 8.5.32. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes.
- 8.5.33. Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas.
- 8.5.34. O portal cativo deve permitir autenticação de usuário e autenticação em servidores externos.
- 8.5.35. A Contratada deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pela Embratur, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

8.6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 8.6.1. A CONTRATADA deverá realizar o estudo de dimensionamento e abrangência (Site Survey preditivo) dos pontos de acesso à rede sem fio, por meio de ferramentas apropriadas para o correto funcionamento da solução a ser adquirida conforme objeto do termo de referência.
- 8.6.2. O estudo (Site Survey) deverá contemplar:
- 8.6.2.1. Posicionamento dos pontos de acesso (AP's).
- 8.6.2.2. Raio de abrangência do sinal e densidade.
- 8.6.2.3. Banda de sinal e canal que os pontos de acesso deverão operar.
- 8.6.2.4. Quantidade de equipamentos por andar.
- 8.6.3. Caberá à CONTRATADA apresentar todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração e testes de compatibilidade dos produtos, que deverão ser integrados à infraestrutura tecnológica existente para aprovação da CONTRATANTE.
- 8.6.4. Caberá à CONTRATADA realizar a instalação e conexão de todos os passivos (patch cords, uplinks, entre outros) necessários para a completa comunicação e operação dos equipamentos adquiridos, caso necessário.
- 8.6.5. Caberá à CONTRATANTE realizar o serviço de passagem de cabeamento entre o patch panel e o ponto de acesso (AP's).
- 8.6.6. A CONTRATADA deverá realizar toda a fixação dos dispositivos, conectorização de patch cords, configuração dos dispositivos e demais atividades técnicas necessárias para operacionalização dos pontos de acesso (AP's).

8.6.7. A instalação física de todos os equipamentos a serem adquiridos deverá ser de acordo com estudo prévio (SITE Survey) e locais que forem estipulados pela CONTRATANTE.

8.6.8. Teste de conectividade de IP, entre todos os equipamentos e ativos (fornecidos pela CONTRATADA e atuais da CONTRATANTE).

8.6.9. Configuração dos controladores WLAN e pontos de acesso (AP's) a rede sem fio a serem fornecidos pela CONTRATANTE, tais como: IP, VLANs e quaisquer outras configurações que forem necessárias ao pleno funcionamento da solução adquirida.

8.6.10. Instalação e configuração do Software de Gerência, no que compreende: descoberta dos pontos de acesso (AP's), inserção dos pontos de acesso (AP's) a gerência; criação e emissão dos SSID's; testes de conectividade para verificar se os equipamentos estão comunicando com a gerência e outras atividades pertinentes.

8.6.11. Integração da solução wireless com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE para viabilizar a autenticação dos usuários na rede WiFi.

8.6.12. Cada equipamento deve ser instalado na última versão recomendado pelo fabricante da solução.

8.6.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da EMBRATUR ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados, quando da entrega, instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

8.6.14. A CONTRATADA deve fornecer serviço de manutenção durante a vigência do contrato de garantia, realizando ajustes nas configurações, correção de falhas e esclarecimento de dúvidas técnicas da equipe técnica da Embratur.

8.6.15. No final da instalação a CONTRATADA entregará documentação de "As Built" contendo todo o detalhamento, topologia, endereçamento IP, versão de cada componente, senhas de acesso e parâmetros de configuração da rede e softwares de gerenciamento da solução de WiFi.

8.7 TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

8.7.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, administração, operacionalização, manuseio, configuração e utilização, contemplando todas as funcionalidades das soluções propostas, conforme adjudicação.

8.7.2. A CONTRATADA fornecerá ambiente tecnológico semelhante à solução implantada com todos os equipamentos necessários à realização do treinamento (ponto de acesso, controladora etc.) aos técnicos da CONTRATANTE, sendo um laboratório para cada participante do treinamento.

8.7.3. O treinamento deverá ser realizado no horário comercial e deverá ser presencial.

8.7.4. Antecipadamente deverá ser apresentado o conteúdo programático a ser aprovado previamente pela equipe técnica da CONTRATANTE.

8.7.5. O treinamento deverá possuir carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas. O treinamento será para um total de 5 (cinco) alunos.

8.7.6. O treinamento não poderá ser completamente teórico, sendo obrigatória a participação em laboratório com a apresentação de componentes similares aos propostos na Solução, devendo ser utilizada documentação de referência.

8.7.7. O treinamento será obrigatoriamente ministrado por profissionais certificados para ministrar treinamentos na solução ofertada para a CONTRATANTE.

8.7.8. A CONTRATANTE poderá solicitar repetição do treinamento, com os ajustes necessários, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas.

8.7.9. As despesas com instrutor, inclusive as relativas a transporte, estada e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

8.7.10. Ao final do Treinamento, deverão ser apresentados vários itens a fim de verificar a satisfação dos treinamentos em relação aos componentes, instrutores, treinandos e programação, numa escala de cinco pontos que varia de 1 (discordo totalmente da afirmativa) a 5 - (concordo totalmente com a afirmativa) com alternativa "NA - Não se aplica".

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Após o recebimento dos serviços prestados e/ou materiais adquiridos, o **gestor** ou, na ausência deste, o **gestor substituto** indicará à CONTRATANTE que estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

9.2. A EMBRATUR designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento.

9.6. A entrega deverá ser feita em remessa única, no seguinte endereço: Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco "G" - Brasília-DF, Edifício EMBRATUR.

9.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das de penalidades.

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Fornecimento) e os termos de sua proposta;

10.1.3. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. receber o objeto no prazo e em condições estabelecidas neste contrato e na proposta caso seja assinado;

10.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

10.1.8. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

10.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6. manter, durante toda a execução do contrato (ou Ordem de Fornecimento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.8. efetuar a entrega do objeto acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for material permanente.

10.3.9. Por se tratar de **prestação de serviço e fornecimento de material** o objeto do Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

10.3.10. A empresa deverá possuir, no ramo de atividades listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a adequada **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** referente ao(s) serviço(s) especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS

11.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de 48 (quarenta e oito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria EMBRATUR, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da EMBRATUR pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceitação por parte da Contratante.

11.7.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a EMBRATUR pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multas:

a) de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo previsto de entrega do produto;

b) de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

12.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

12.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela Contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 12.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

12.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à Contratada ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

12.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas do contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da(o):

13.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

14.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MATRIZ DE RISCO

15.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no item 15.8., a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

15.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

15.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

15.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

15.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

15.1.5. Outras informações relevantes.

15.2. - Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à Contratada. Em sua decisão a Embratur poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.3. - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

15.4. - O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 15.8. que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

15.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 15.8 (Matriz de Risco), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.6. Fica a Contratada autorizada a fornecer materiais indicados neste contrato com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

15.7. A Contratada não pode inovar na forma de entrega dos materiais e em suas responsabilidades contratuais.

15.8. Matriz de Riscos:

Eventos Supervenientes	Ações Mitigadoras	
Comprometimento dos serviços prestados	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo às expectativas da contratação	
Não atendimento das expectativas da contratação	Contar com colaboradores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços	
Interrupção dos serviços prestados	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica bem como garantir um bom corpo técnico para atendimento de chamados	x
Comprometimento nos serviços de suporte técnico e manutenção	Disponibilizar contato acessível e direto para abertura de chamados	x

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no regulamento interno da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Cavalcante de Queiroz Junior**, Diretor de Gestão Corporativa, em 23/06/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219813** e o código CRC **18944937**.